

CONSELHO FISCAL - PREVNAS

PARECER nº 03/2019

Interessado: Diretoria do PREVNAS

Assunto: Verificação e Análise do Balancete

Período: **FEVEREIRO/2019.**

O Conselho Fiscal do PREVNAS "Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul/MS", reuniu-se na sede do Instituto no dia **26 de Março de 2019** com o objetivo de analisar, verificar e dar parecer sobre os movimentos contábeis e financeiros referentes ao mês de: **FEVEREIRO DE 2019.**

I - As despesas realizadas no período correspondem às especificadas nas movimentações contábeis e financeiras apresentadas para apreciação.

II - Quando da conferência técnica do relatório do referido mês verificou-se que a organização e apresentação do mesmo encontram-se compatível com as normas regimentais.

III - Da apreciação geral visualiza-se que os gastos e despesas do período de **FEVEREIRO DE 2019** correspondem as receitas previstas e que os movimentos contábeis e financeiros estão compatíveis, tendo sido aprovados por esse Conselho.

IV- Registramos que ficou em aberto os repasses Patronais da Prefeitura referente ao 13º salário, no valor de R\$ 238.653,02 (Duzentos e trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e três reais e dois centavos), referente ao mês de Dezembro de 2018, no valor de R\$ 191.739,34 (cento e noventa e um mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos), e o Patronal de Janeiro e Fevereiro e o Retido de Fevereiro, no valor de R\$ 92.172,94 (noventa e dois mil cento e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Nova Alvorada do Sul-MS, 26 de Março de 2019.


Luiz Antonio Conceição Centurion

Presidente


Adriana de Souza Dávalo

Membro


Leonice Maria Madalena Maciel

Vice- Presidente


Rosana Barbosa Fernandes Muniz

Membro


Aline Ortega dos Reis

Membro

PARECER

CONSELHO FISCAL - PREVNAS

PARECER DE 03/2019

Interessado: Diretoria do PREVNAS

Assunto: Verificação e Análise do Estorno

Período: FEVEREIRO/2019.

O Conselho Fiscal do PREVNAS "Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul/MS", reuniu-se na sede do Instituto no dia 26 de Março de 2019 com o objetivo de analisar, verificar e dar parecer sobre os movimentos contábeis e financeiros referentes ao mês de FEVEREIRO DE 2019.

I - As despesas realizadas no período correspondem as especificadas nas movimentações contábeis e financeiras apresentadas para apreciação.

II - Quando da conferência técnica do relatório do referido mês verificou-se que a organização e apresentação do mesmo encontram-se compatíveis com as normas regimentais.

III - De apreciação geral visualiza-se que os gastos e despesas do período de FEVEREIRO DE 2019 correspondem as receitas previstas e que os movimentos contábeis e financeiros estão compatíveis, tendo sido aprovados por esse Conselho.

IV - Registramos que ficou em aberto os repasses Patroniais da Prefeitura referenciado ao 1º salário, no valor de R\$ 238.853,02 (Duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e três reais e dois centavos), referenciado ao mês de Dezembro de 2018, no valor de R\$ 121.732,94 (cento e noventa e um mil, setecentos e trinta e nove reais e quatro centavos), e o Patronial de Janeiro e Fevereiro e o Resto de Fevereiro, no valor de R\$ 82.172,94 (noventa e dois mil cento e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Nova Alvorada do Sul-MS, 26 de Março de 2019.

Luiz Antonio C. Centurion
Luiz Antonio Centurion
Presidente

Adriana de Souza Davila
Adriana de Souza Davila
Membro

Leonice Maria Maciel
Leonice Maria Maciel
Vice-Presidente

Rosângela Barbosa Fernandes Menezes
Rosângela Barbosa Fernandes Menezes
Membro

Alina Ortega dos Reis
Alina Ortega dos Reis
Membro

ARLEI SILVA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 03/2019

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - PREVNAS, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que com o decurso do prazo nonagesimal e entrada em vigor da Lei nº 695/2015, os recolhimentos de contribuições previdenciárias dos segurados, bem como da contribuição do município de Nova Alvorada do Sul passa a ser de direito para o - PREVNAS;

CONSIDERANDO que os recursos do - PREVNAS deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a Resolução nº 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que os recursos arrecadados pelo PREVNAS, serão aplicados em ativos que se enquadrem no Artigo: 7º, Inciso IV, Alínea a, da Resolução nº 3.922/2010.

Art. 2º Foi autorizado aplicar o recurso do PREVNAS do Banco do Brasil, agência nº 3950-0, CONTA CORRENTE: 62650-3, no seguinte fundo:

- 1. CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FI RENDA FIXA, no valor de R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS).

Art. 3º Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da aplicação dos recursos.

Nova Alvorada do Sul - MS, 27 de Março de 2019.

Luciano Soares
LUCIANO SOARES
Presidente Conselho Curador

Recebido em 28/03/19
1

PORTARIA

PORTARIA Nº 143/2019

"DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE ABANDONO DE CARGO, NOMEANDO A RESPECTIVA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ARLEI SILVA BARBOSA, Prefeito Municipal do Município de Nova Alvorada do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos arts. 79, II, "d", ambos da Lei Orgânica Municipal, e ainda;

Considerando a notícia de que o servidor vem acumulando faltas habituais e injustificadas ao serviço, superiores a 60 (sessenta) dias;

Considerando que faltar ao serviço injustificadamente, enseja penalidade administrativa ao servidor **José Aparecido de Lima**, conforme artigos 194, I, 195, VI e 250, todos da Lei Complementar nº 002/93 – Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul;

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, opinando pela "abertura de Processo Administrativo Disciplinar", o qual foi acatado e homologado por este Chefe do Executivo Municipal;

Considerando por fim, o dever funcional deste Prefeito em promover a apuração das irregularidades, nos termos do art. 229, da Lei Complementar nº 002/93 – Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar, de ofício, Processo Administrativo Disciplinar de possível falta funcional cometida pelo servidor, em face da servidor **José Aparecido de Lima**, titular do cargo efetivo de **Motorista**, com admissão em 20/07/2011, matrícula 5225, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, no exercício de suas funções.

Art. 2º - Nomear comissão processante para desenvolvimento dos trabalhos, que será composta pelos servidores abaixo nominados, sob a presidência do primeiro:

- I – **AUGUSTA DE ARAÚJO RODRIGUES**, matrícula 11490, Chefe de Divisão;
- II – **ROSELY DE MORAIS MARQUES**, matrícula 1912, Assistente de Administração;
- III – **MARI SANDRA PACHECO FERREIRA**, matrícula 11060, Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos;

Visite nosso site
www.novaalvoradadosul.ms.gov.br